



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

Montes Claros, 23 de outubro de 2026, E.V.

Prancha nº 036/2026/CONVENORTE-HMO

Ao Excelentíssimo Senhor
DOMINGOS SÁVIO CAMPOS RESENDE
Deputado Federal e Senador eleito por Minas Gerais
Brasília – DF

Assunto: Solicitação de providências quanto ao possível descumprimento das condições da concessão da BR-251/MG pela Ecovias das Gerais – instalação de pórtico de pedágio no km 510, em Montes Claros, em local diverso daquele previsto no projeto licitado.

Excelentíssimo Senhor Deputado Federal e Senador eleito,

O Conselho de Veneráveis do Norte de Minas Gerais - CONVENORTE, entidade que congrega e representa Lojas Maçônicas de diversos municípios norte-mineiros, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar sua urgente intervenção institucional junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e aos demais órgãos federais competentes, diante de fatos que suscitam fundada preocupação quanto ao cumprimento das condições originalmente estabelecidas para a concessão da denominada Rota das Gerais, especialmente no trecho da BR-251 que atende Montes Claros e os municípios do Norte de Minas.

A questão assume especial relevância porque, conforme já formalmente levado pelo CONVENORTE ao conhecimento da ANTT por meio do Ofício nº 035/2026/CONVENORTE-HMO, de 21 de outubro de 2026, o projeto integrante do Edital nº 05/2025 da ANTT, que subsidiou o procedimento licitatório da concessão das BRs 116 e 251 em Minas Gerais, **previa a instalação da praça de pedágio P9 no Município de Francisco Sá, no km 494,70 da BR-251**, com trecho de cobrança de 85,99 km e tarifa inicial indicada de R\$ 10,87.

Entretanto, no último dia 19 de outubro, a **concessionária Ecovias das Gerais promoveu a instalação de pórtico destinado à cobrança eletrônica de pedágio no km 510 da BR-251, já no Município de Montes Claros**, entre o trevo de acesso à cidade e o entroncamento com a MGC-122, que dá acesso a Janaúba. A própria



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS

Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

divulgação da intervenção registra que a operação foi anunciada pela concessionária e destinada expressamente ao içamento de “pórtico de pedágio eletrônico”.

A situação merece especial atenção porque **a localização de uma praça ou pórtico de pedágio não constitui aspecto meramente secundário** ou operacional da concessão.

O ponto de cobrança **interfere diretamente no universo de usuários submetidos à tarifa, no fluxo de veículos alcançado pelo pedagiamento**, na arrecadação da concessionária e, conseqüentemente, nas próprias premissas econômico-financeiras consideradas pelos participantes da licitação.

No caso concreto, o deslocamento da P9 para o km 510 possui conseqüências particularmente sensíveis para o Norte de Minas. O novo ponto passa a alcançar parcela expressiva do tráfego regional entre Montes Claros, Janaúba e os demais municípios do eixo norte, submetendo à cobrança deslocamentos cotidianos realizados por trabalhadores, estudantes, pacientes que buscam atendimento médico, prestadores de serviços, produtores rurais, transportadores e cidadãos que necessitam acessar Montes Claros, principal polo econômico, educacional, hospitalar e de serviços da região.

Em outras palavras, uma alteração aparentemente geográfica **pode produzir relevante alteração econômica e social**, fazendo incidir tarifa sobre usuários e deslocamentos que, segundo o projeto levado à licitação, não estariam sujeitos à cobrança naquele segmento da rodovia.

Mais preocupante é o fato de que, até o presente momento, **não são de conhecimento público** eventuais estudos técnicos, atos administrativos ou procedimentos regulatórios que possam ter autorizado e fundamentado essa modificação, tampouco se tem notícia de prévia audiência ou consulta pública destinada a permitir que os municípios e a população diretamente afetados participassem da discussão. Essa preocupação já foi formalmente apresentada pelo CONVENORTE à ANTT.

O CONVENORTE não se opõe à concessão rodoviária. Ao contrário, esta entidade tem reiteradamente defendido a realização de investimentos capazes de proporcionar segurança, modernização e, sobretudo, a tão necessária duplicação da BR-251, providência historicamente reclamada pela população norte-mineira.

Precisamente por reconhecer a importância desses investimentos, entendemos que a concessão deve ser executada com absoluta transparência, segurança jurídica,



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS

Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

respeito às condições do certame, modicidade tarifária e proteção aos usuários. O desenvolvimento regional não pode colocar em campos opostos a melhoria da infraestrutura e o respeito aos cidadãos que a financiam.

A preocupação torna-se ainda mais relevante diante da possibilidade de que a cobrança seja iniciada antes que a sociedade tenha acesso às razões que justificariam a mudança. Uma vez iniciada a arrecadação no novo ponto, estarão concretizados efeitos econômicos imediatos e continuados sobre milhares de usuários, tornando muito mais difícil a reversão prática da medida.

Por essas razões, e **considerando a reconhecida atuação de Vossa Excelência em defesa de Minas Gerais e da melhoria de sua infraestrutura rodoviária**, o CONVENORTE solicita seu apoio para que, no exercício das prerrogativas de fiscalização inerentes ao mandato parlamentar, sejam adotadas as providências cabíveis perante o Ministério dos Transportes, a ANTT e demais instâncias competentes, especialmente no sentido de:

- a) solicitar à ANTT esclarecimentos formais sobre a existência de autorização para transferência da P9 do km 494,70, em Francisco Sá, para o km 510, em Montes Claros, com identificação do respectivo processo administrativo e dos atos que eventualmente tenham autorizado a modificação;
- b) requerer acesso aos estudos técnicos, econômico-financeiros e regulatórios que tenham subsidiado eventual alteração, especialmente aqueles referentes ao impacto sobre o volume de tráfego pedagiado, a receita da concessionária, a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) apurar se a mudança observou integralmente o Edital nº 05/2025, o contrato de concessão e os demais documentos que integraram o certame, bem como se foram cumpridas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à alteração;
- d) verificar se houve audiência ou consulta pública acerca da mudança e, não tendo ocorrido, defender a abertura de procedimento que assegure transparência, publicidade e efetiva participação dos municípios, entidades representativas e cidadãos afetados;
- e) atuar para que não seja iniciada a cobrança de pedágio no km 510 da BR-251 enquanto não estiver plenamente esclarecida e demonstrada a



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

regularidade jurídica, contratual, técnica e regulatória da alteração;

f) caso não haja fundamento jurídico e contratual suficiente para a mudança, defender a manutenção da P9 no local estabelecido no projeto licitado – km 494,70 da BR-251, em Francisco Sá –, ou a adoção de solução que preserve as condições do certame e não imponha ônus indevido à mobilidade regional; e

g) promover, se possível, uma reunião institucional com representantes da ANTT, Ministério dos Transportes, Ecovias das Gerais, CONVENORTE, AMAMS, CIMAMS, Municípios atingidos e demais entidades representativas da região, para que a questão seja debatida de forma transparente antes do início de qualquer cobrança.

Essas providências coincidem, em essência, com aquelas já requeridas pelo CONVENORTE diretamente à ANTT, inclusive quanto à suspensão do início da cobrança até a conclusão da análise e à realização de reunião envolvendo a Agência, concessionária, entidades e municípios interessados.

Excelentíssimo Deputado e Senador eleito, não se trata de questionar a necessidade de investimentos na BR-251. Trata-se de assegurar que aquilo que foi licitado seja aquilo que efetivamente será executado e cobrado da população.

A concessão de uma rodovia federal deve representar avanço para a região, mediante estradas mais seguras, investimentos, duplicação e melhoria dos serviços. Não pode, entretanto, converter-se em fonte de insegurança para os usuários, sobretudo quando a modificação do ponto de cobrança pode alterar significativamente o universo de cidadãos sujeitos ao pagamento da tarifa.

O Norte de Minas conhece, há décadas, o elevado custo humano e econômico das deficiências da BR-251. A população deseja – e necessita – de uma rodovia moderna e segura. Mas deseja igualmente que os compromissos assumidos no processo de concessão sejam cumpridos, que as decisões sejam transparentes e que nenhum novo ônus seja imposto sem fundamento contratual, justificativa técnica e diálogo com a sociedade.

Nesse contexto, a intervenção de Vossa Excelência, neste momento, poderá ser decisiva para que a questão seja esclarecida antes do início da cobrança, evitando que uma situação potencialmente irregular se consolide e produza consequências econômicas de difícil reversão para milhares de cidadãos norte-mineiros.



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

Confiando no compromisso de Vossa Excelência com Minas Gerais e, particularmente, com a melhoria das rodovias federais do Estado, o CONVENORTE coloca-se à disposição para participar das articulações e reuniões que se fizerem necessárias, reiterando a necessidade de uma solução que concilie os investimentos indispensáveis à BR-251 com a legalidade, a segurança jurídica, a modicidade tarifária e os legítimos interesses da população do Norte de Minas.

Renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Renovando nossos agradecimentos e sentimentos de elevada consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Fraterno e caloroso abraço,

Hélio Machado de Oliveira
Presidente do CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS
DO NORTE DE MINAS